



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 004/2026- SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M Nº 001/2026

Processo 2025-6M51D

O MUNICÍPIO de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrito no CNPJ sob o número 36.388.445/0001-38, torna público que, através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M receberá propostas, para a **HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM APOIO AOS SEUS SERVIÇOS, DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

1. REGRAS GERAIS

1.1. O presente processo de habilitação reger-se-á pela Legislação Federal que trata sobre laboratórios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CGAL, Legislação Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal e demais atos normativos do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal do Espírito Santo e Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, bem como pelo Decreto Municipal nº 045, de 17 de março de 2025, a Instrução Normativa SAG nº 004/2025 e demais normas municipais aplicáveis.

1.2. Esse edital estabelece os critérios para habilitação, reconhecimento, extensão de escopo ou monitoramento de laboratórios, de forma a integrarem a relação de laboratórios habilitados perante o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M de Santa Maria de Jetibá.

1.3. As regras inerentes ao Reconhecimento e à Acreditação na NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 poderá ser consultada junto à Rede Capixaba de Metrologia – RCM e/ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, respectivamente.

1.4. A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema E-DOCS, e-mail, ou entregues em envelope fechado no Protocolo Geral da Prefeitura contendo as seguintes inscrições:

- Identificação – Edital de Habilitação de Laboratório nº 001/2026
- Nome completo do proponente
- CNPJ
- Endereço Completo (rua/CEP/Bairro/Cidade/UF)
- Telefone
- E-mail
- Encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

1.4.1. Os documentos enviados via e-mail deverão ser assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou assinado na Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, estando dispensados de assinatura somente os documentos indicados no item 4.4.3.2.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5. Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação da documentação e proposta de trabalho é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital de Habilitação, ao Decreto Municipal nº 045/2025 e a Instrução Normativa SAG nº 004/2025, de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de exercer suas atividades em total observância às normas federais, estaduais e municipais atinentes ao objeto desse Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é habilitar laboratórios especializados para a realização de análises laboratoriais oficiais em alimentos e de água de abastecimento, amostras coletadas em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação federal vigente, do Decreto Municipal nº 045/2025, da Instrução Normativa SAG nº 04/2025 e conforme regulamentação específica do SIM - Santa Maria de Jetibá.

2.1.1. Os custos para realização das análises laboratoriais físico-químicas ou microbiológicas junto aos laboratórios habilitados perante o S.I.M serão de responsabilidade da agroindústria solicitante.

2.2. A habilitação é pré-condição para o laboratório realizar análises laboratoriais fiscais nos estabelecimentos registrados perante o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e ocorre mediante apresentação dos documentos requeridos, conforme disposto neste Edital.

2.2.1. A habilitação de que trata o presente Edital é destinada para o reconhecimento da competência dos laboratórios contratados diretamente pelos estabelecimentos registrados perante o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, não implicando vínculo contratual com o Município.

2.2.2. As análises laboratoriais custeadas pelo Município, realizadas como forma de fomento à agricultura familiar, deverão obedecer às disposições previstas no respectivo certame licitatório, bem como à legislação vigente.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar da habilitação para a realização de análises laboratoriais as empresas legalmente constituídas.

3.2. É vedada a participação neste edital de interessados que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações e débitos com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Receita Federal, bem como aqueles interessados que não atenderem aos requisitos documentais constantes nesse edital.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Da Habilitação Jurídica

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4. Lei ou outro ato de criação de entidades de direito público, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2. Da Regularidade Fiscal

4.2.1. A documentação relativa a regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

4.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da habilitação;

4.2.1.3. Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal – Imobiliária;

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

4.2.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS – “CRF”,

4.2.1.8. Certidão Negativa da falência e Concordata;

4.2.1.9. Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, através da seguinte declaração: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

4.3. Da Qualificação Técnica

4.3.1. O laboratório candidato a habilitação deverá preencher o Protocolo de Entrega de Documentos e encaminhar a documentação específica, válida e atualizada referente aos escopos solicitados para a habilitação.

4.3.1.1. O laboratório deverá informar somente os escopos pretendidos no momento da solicitação. Caso posteriormente o laboratório possua interesse na habilitação de escopos adicionais, poderá solicitar a extensão de escopo, que seguirá o mesmo procedimento da habilitação.

4.3.1.2. O laboratório deverá apresentar o Certificado de Acreditação na NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 ou Reconhecimento vigente emitido pela Rede Capixaba de Metrologia - RCM, referentes aos escopos a serem habilitados.

4.3.1.3. Para aqueles que possuírem somente o Reconhecimento junto à RCM, será concedido prazo de até 1 (um) ano para solicitação da Acreditação na NORMA ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017 junto ao INMETRO e 2 (dois) anos para apresentação do Certificado de Acreditação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo primeiro: o prazo a que se refere esse item será contado a partir da publicação oficial da habilitação junto ao Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser estendido mediante justificativa e/ou a critério do S.I.M.

Parágrafo segundo: a habilitação só se manterá válida enquanto a Acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 e/ou o Reconhecimento junto à RCM estiverem válidos e atualizados junto ao S.I.M.

4.3.2. Para a habilitação, o laboratório deverá, necessariamente, realizar as análises laboratoriais de acordo com os métodos oficiais preconizados pela legislação vigente para cada ensaio, cumprindo todas as especificações técnicas inerentes a esse. Não será habilitado o laboratório que não atender tais requisitos.

Parágrafo Único: As referências relativas aos métodos oficiais seguirão as determinações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais instruções pertinentes definidas pelo S.I.M.

4.3.3. O laboratório que tiver disponibilidade para receber amostras provenientes de estabelecimentos aderidos ao SISBI-POA, nos termos do Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SAG nº 004/2025, deverá também preencher o formulário constante do Anexo VII.

4.4. Das Disposições Gerais sobre a Documentação

4.4.1. O laboratório deverá identificar os ensaios nos quais possui interesse em se habilitar de acordo com a lista de escopos constante do Anexo IV.

4.4.2. O laboratório deverá entregar junto com a documentação, o Protocolo de Entrega de Documentos preenchido, constando todas as informações pertinentes e a identificação dos escopos, disponível no Anexo II.

4.4.3. A apresentação dos documentos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

4.4.3.1 a autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação no ato da sua apresentação.

4.4.3.2 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de “endereço eletrônico” ou pelo S.I.M estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

4.4.4. A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto à autenticidade, descrição, validade, a ausência ou qualquer outra questão serão sempre dirimidas pela Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios.

4.4.5. A Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios reserva-se no direito, a qualquer tempo, de solicitar aos proponentes o esclarecimento de dúvidas e apresentação de novos documentos, fixando-lhes prazo para tal.

4.4.6. Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A habilitação destina-se a atender, às demandas dos controles oficiais e de análises de interesse do S.I.M.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. Caso o laboratório já esteja habilitado perante o Serviço de Inspeção Municipal, o mesmo poderá solicitar a extensão de escopo, mediante o atendimento a todos os requisitos constantes nesse Edital.

5.3. O laboratório deve realizar as análises conforme o escopo de habilitação e não poderá subcontratar outro laboratório para realizá-las, salvo com autorização expressa.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de subcontratar outros laboratórios, esses deverão possuir obrigatoriamente a Acreditação na Norma ABNT NBR ISO IEC 17.025:2017. Além disso, a subcontratação deverá ser solicitada formalmente à Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, apresentando toda documentação da empresa subcontratada, conforme exigido nesse edital.

5.4. O laboratório habilitado deverá emitir os resultados das análises oficiais em duas vias eletrônicas, de acordo com o formulário que acompanhará a amostra: a primeira ao proprietário ou estabelecimento de origem das amostras e a segunda ao S.I.M.

5.4.1. O laboratório deverá realizar a análise com agilidade, exatidão e rigor técnico, conforme o método descrito no Manual de Métodos Oficiais para Análise de Produtos de Origem Animal do MAPA. O prazo máximo para entrega do laudo completo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da amostra.

5.4.2. O laudo deverá conter, de forma clara e legível:

- a) Identificação da amostra e origem;
- b) Metodologia analítica empregada;
- c) Parâmetros analisados e seus respectivos resultados;
- d) Unidade de medida e interpretação do resultado (conforme ou não conforme);
- e) Identificação do responsável técnico (com assinatura);
- f) Data da emissão.

5.5. O laboratório deverá ter um Responsável Técnico (titular e substituto), de nível superior, registrado no respectivo Conselho de Classe, que responderá pelos procedimentos técnicos aplicados e resultados emitidos junto ao S.I.M.

5.6. Os procedimentos de coleta e envio das amostras serão conforme descritos no Decreto Municipal nº 045/2025 e na Instrução Normativa SAG nº 004/2025 e suas eventuais alterações, bem como demais normativas aplicáveis.

5.6.1. A coleta de amostras será efetuada exclusivamente na presença de agentes fiscais do S.I.M., podendo ser realizada por estes ou não, de acordo com as normas técnicas editadas pelo próprio órgão ou legislação em vigor, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos em normas complementares.

5.6.2. As amostras para a realização das análises serão coletadas, identificadas, acondicionadas, conservadas e transportadas de modo a preservar a sua integridade biológica, física e química, garantindo, assim, a integridade analítica.

5.6.2.1. A autenticidade das amostras deve ser garantida pelo agente fiscal do S.I.M. que estiver procedendo à coleta.

5.6.3. A amostra deverá ser coletada em sua embalagem original, íntegra e não violada, devidamente rotulada. Excetuam-se as amostras que necessitem fracionamento, pelo excesso de tamanho ou volume. Esse



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento deve ser realizado pelo manipulador da empresa devidamente acompanhado pelo agente fiscal do S.I.M. e ser acondicionada em embalagens do próprio estabelecimento.

5.6.4. Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

5.6.5. O transporte das amostras será responsabilidade do laboratório habilitado, que deverá obedecer aos procedimentos de segurança e conservação estabelecidos na legislação e regulamentos vigentes. Salvo exceções, o S.I.M agendará com o laboratório a data de envio das amostras.

5.6.6. Os custos referentes ao envio das amostras e da respectiva análise serão inteiramente de responsabilidade das agroindústrias.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios receberá os documentos e realizará a avaliação de completeza da documentação apresentada pelo proponente, emitindo parecer de aprovação ou reprovação documental, fundamentando as pendências se necessário.

6.1.1. Estando a documentação jurídica, fiscal e de qualificação técnica completas, conforme descrito no item 4 desse Edital, o S.I.M encaminhará parecer favorável para a apreciação da Secretaria de Agropecuária, que analisará e emitirá a Portaria de Habilitação.

6.1.2. Caso o laboratório seja reprovado na avaliação de completeza, o processo permanecerá suspenso até que a pendência seja resolvida.

6.1.3. Caso o laboratório não possua Certificado válido, emitido pelo INMETRO ou pela RCM, o mesmo poderá solicitar a Acreditação e/ou Reconhecimento direto nessas instituições:

Parágrafo primeiro: As regras referentes à obtenção/manutenção da Acreditação/Reconhecimento deverão ser consultadas diretamente junto ao INMETRO e à RCM.

Parágrafo segundo: Caso o proponente não esteja apto a habilitação, a Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios encaminhará ofício justificando o indeferimento da habilitação. Nesse caso, o proponente deverá realizar as devidas adequações e solicitar nova habilitação.

6.2. A Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios poderá a qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar novas auditorias suplementares que deverão ser agendadas previamente.

6.3. Após parecer favorável da Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, o Secretário de Agropecuária habilitará oficialmente o proponente junto ao Serviço de Inspeção.

6.4 Os custos para realização das auditorias de Acreditação/Reconhecimento junto à RCM e/ou INMETRO serão de responsabilidade da empresa solicitante.

6.5. Os laboratórios ligados às empresas fiscalizadas pelo S.I.M não poderão ser habilitados para realização de análises oficiais junto ao Serviço de Inspeção em função de conflito de interesses.

6.6. O laboratório habilitado somente poderá realizar ações de publicidade ou campanhas relativas à habilitação, desde que de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que promovam pessoalmente seus dirigentes ou sugiram vínculo com programas, órgãos ou servidores da administração pública municipal, direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS PENALIDADES

7.1. O laboratório habilitado fica obrigado a manter atualizadas as informações dos seus escopos e da sua Acreditação junto ao S.I.M, sob pena de ter sua habilitação junto Serviço de Inspeção cancelada.

7.2. As informações a que se refere o item anterior dizem respeito à renovação, suspensão, cancelamento ou qualquer outro ato do organismo acreditador que implique diretamente ou indiretamente na Acreditação ou no Reconhecimento.

7.3. As sanções implicarão em apuração administrativa e suspensão imediata de todos os ensaios habilitado pelo laboratório durante o processo de investigação, até que se constate a existência ou não da infração.

7.4. Em caso de infração constatada, o laboratório terá sua habilitação cancelada, ficando impossibilitado de se habilitar pelo prazo de até 1 (um) ano, contado da data da publicação oficial.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Das decisões da Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da ciência do responsável legal do laboratório via ofício ou da publicação da decisão no diário oficial.

8.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada dentro do prazo previsto no item 8.1 será dirigido ao Secretário de Agropecuária utilizando o procedimento constante do item 1.4, constituindo-se essa a última instância administrativa.

8.3. O presente Edital poderá ser impugnado a qualquer tempo por qualquer interessado.

8.4. A impugnação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios utilizando o procedimento previsto no item 1.4.

8.5. Julgando procedente a impugnação, a Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios encaminhará parecer ao Secretário de Agropecuária para retificação do presente Edital, a fim de corrigir as irregularidades constatadas.

9. DO RESULTADO

9.1. A Portaria de Habilitação do laboratório será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente edital terá validade por prazo indeterminado, até que seja alterado ou revogado.

11. DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. O S.I.M publicará o presente Edital de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios e demais locais necessários para sua divulgação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os laboratórios que obtiverem a habilitação ou extensão de escopo, têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante o S.I.M, informando toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, bem como alteração de Responsável Técnico e Gerente da Qualidade, sob pena previstas no item 7.

12.2. Mediante fundamentação e devido acesso ao contraditório e ampla defesa do interessado, o S.I.M possui autonomia para advertir, suspender ou cancelar a habilitação de laboratórios junto ao Serviço de Inspeção.

12.3. As informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas pela Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, onde será fornecida cópia deste Edital de Habilitação.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de janeiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

VANDERLEI MARQUEZ
Secretário de Agropecuária



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - PROTOCOLO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrito no CNPJ sob o número 36.388.445/0001-38, torna público que, através do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M receberá propostas, para a **HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM APOIO AOS SEUS SERVIÇOS, DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

A lista de análises objeto desse edital encontra-se disponível no Anexo II, podendo ser atualizada, a critério, conforme necessidade do S.I.M.

As propostas, bem como a documentação exigida, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, ou encaminhadas através do sistema E-DOCS.

A Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao site do S.I.M ou na Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, em horário comercial.

PROTOCOLO DE ENTREGA					
Razão Social				CNPJ	
Representante				CPF	
Endereço					
Cidade		Estado		CEP	
Fone		E-Mail			
LISTAGEM DOS ESCOPOS					



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESPONSÁVEL LEGAL - LABORATÓRIO			
ASSINATURA		DATA	
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO - S.I.M			
ASSINATURA		DATA	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - LISTA DE ENSAIOS POR ESCOPOS

Tabela A - Produtos de Origem Animal

CLASSE DE MATRIZ	ENSAIOS
Lácteos e derivados	Acidez (ácido láctico)
	Acidez titulável, mL NaOH 0,1N/10g de SNG
	Acidez (ácido láctico)
	Acidez (mmol/100g)
	Acidez (SAN%)
	Ácido sórbico e/ou sorbatos
	Açúcares
	Amido - qualitativo
	Cloreto de sódio (NaCl)
	Densidade relativa à 15°C
	Deteção de formaldeído
	Deteção de peróxido de hidrogênio
	Deteção de sacarose no leite
	Extrato seco desengordurado (ESD) / Sólidos não gordurosos
	Extrato seco total (EST)
	Extrato seco total (sólidos totais)
	Extrato seco total (sólidos totais) de origem láctea
	Fosfatase alcalina
	Lipídios
	Índice crioscópico
	Índice de CMP
	Índice de peróxidos
	Partículas queimadas
	Peroxidase
	Proteína



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Substâncias redutoras voláteis (álcool etílico)
	Umidade
	Resíduo mineral fixo (cinzas)
	Índice de CMP
	Proteína
	Sólidos lácteos não gordurosos
	Matéria gorda no extrato seco
	Proteína, em ESD
	Lipídios totais
	Bacillus cereus
	Bactérias acidófilas específicas
	Bolores e leveduras
	Coliformes termotolerantes a 45°C
	Coliformes totais a 30°C
	Listeria monocytogenes
	Mesófilos aeróbios viáveis a 30°C
	Salmonella spp.
	Staphylococcus coagulase positiva
	Enterobacteriaceae
	Escherichia coli
	Enterotoxinas estafilocócicas
Cárneos e derivados	Ácido sórbico e/ou sorbatos
	Ácido benzóico e/ou benzoatos
	Amido - qualitativo
	Amido - quantitativo
	Amido e carboidratos totais
	Anidrido sulfuroso e sulfitos
	Atividade de água
	Cálcio em base seca



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Colágeno
	Corantes artificiais
	Detecção de formaldeído
	Determinação da relação U/P em aves
	Índice de peróxidos
	Lipídios totais
	Nitritos
	Nitratos
	Nitrogênio total
	pH
	Proteína
	Relação umidade/proteína
	Resíduo mineral fixo (cinzas)
	Teste de gotejamento (dripping test)
	Umidade
	Cloreto de sódio (NaCl)
	Conservantes
	Bacillus cereus
	Clostridium perfringens
	Coliformes termotolerantes a 45°C
	Coliformes totais
	Enterobacteriaceae
	Escherichia coli
	Esterilidade comercial
	Listeria monocytogenes
	Mesófilos aeróbios viáveis a 30°C
	Salmonella spp.
	Staphylococcus coagulase positiva
	Staphylococcus aureus



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Enterobacteriaceae
	Detecção de Salmonella Typhimurium e Salmonella Enteritidis
	*Salmonella spp. - MLG4
Produtos das abelhas e derivados	Acidez livre
	Açúcares
	Atividade diastásica
	Hidroximetilfurfural
	Insolúveis
	Resíduo mineral fixo
	Sacarose
	Umidade
	Bolores e leveduras
	Coliformes termotolerantes a 45°C
	Salmonella spp.
Pescado e Derivados	Anidrido sulfuroso e sulfitos
	Base voláteis totais
	Cloreto de sódio (NaCl)
	Detecção de formaldeído
	Desglaciamento
	Fósforo total
	Lipídios totais
	Nitritos
	Nitratos
	pH
	Potássio
	Proteína
	Relação umidade/proteína
	Resíduo mineral fixo
	Sódio



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Umidade
	Coliformes termotolerantes a 45°C
	Escherichia coli
	Esterilidade comercial
	Listeria monocytogenes
	Salmonella spp.
	Staphylococcus coagulase positiva
	Mesófilos aeróbios viáveis a 30°C
Ovos e derivados	Lipídios
	pH
	Proteína
	Resíduo mineral fixo
	Sólidos totais
	Proteína
	Coliformes termotolerantes a 45°C
	Mesófilos aeróbios viáveis a 30°C
	Salmonella spp.
	Staphylococcus aureus
	Staphylococcus coagulase positiva
	Enterobacteriaceae
	Bolores e leveduras
Água de Abastecimento e gelo	Coliformes totais
	Escherichia coli
	Cloro residual livre
	pH
	Nitrato
	Nitrito
	Cor aparente
	Duzera total



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Turbidez
	Sólidos dissolvidos totais
	Alumínio
	Ferro
	Manganês
	Amônia (NH ₃)
	Cloretos
	Sulfatos

RELAÇÃO DE MÉTODOS: Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. Para amostras de água de abastecimento e gelo, deverão também ser seguidas as determinações constantes na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e demais normativas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade/UF, data

Assinatura do representante pela direção do laboratório



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO COM A HABILITAÇÃO

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que:

1 - o laboratório, seus proprietários, e suas equipes técnica e administrativa se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem a habilitação de laboratórios junto ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela Coordenação do S.I.M e pela Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;

2 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com a: produção ou comercialização de insumos agropecuários; produção ou comercialização de produtos agropecuários; e produção ou comercialização de animais e vegetais;

3 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades: representação; serviços de despachante; serviços de certificação; serviços de consultoria e assistência técnica; participação em entidades de classe, especialmente associações, cooperativas e sindicatos; e participação em entidades que estejam localizadas em parques de exposição, jôqueis-clubes e hípicas, alvos das ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES;

4 - assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio;

5 - assumo inteiramente a responsabilidade perante o art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados e adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do laboratório e perda da habilitação, bem como responsabilização administrativa, civil e penal;

6 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa garantem a imparcialidade e a confidencialidade dos dados referentes às amostras oficiais ou para garantia sanitária que servem aos controles do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES;

7 - o laboratório possui um sistema de gestão de riscos biológicos devidamente implementado, com base nos manuais e diretrizes de biossegurança e bioproteção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como demais órgãos competentes; e

8 - o laboratório fica ciente que poderá ser penalizado conforme a Lei nº 14.515, de 29 e dezembro de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade-UF, data

Assinatura do representante pela direção do laboratório



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, <nome completo>, <formação>, <Conselho de Classe/UF/ Nº do Registro>, atuo como responsável técnico pelo <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, e, sob as penas da Lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas das ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES, segundo escopo de habilitação sob minha responsabilidade, publicado no sítio eletrônico do S.I.M.

Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes nas legislações e normas que regem a habilitação de laboratórios junto ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela Coordenação do S.I.M e pela Comissão de Avaliação de Habilitação de Laboratórios, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com a: produção ou comercialização de insumos agropecuários; produção ou comercialização de produtos agropecuários; e produção ou comercialização de animais e vegetais, alvos das ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES;

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação; serviços de despachante; serviços de certificação; serviços de consultoria e assistência técnica; participação em entidades de classe, especialmente associações, cooperativas e sindicatos; e participação em entidades que estejam localizadas em parques de exposição, jôqueis-clubes e hípicas, alvos das ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - de Santa Maria de Jetibá-ES;

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do laboratório e perda da habilitação, bem como responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade-UF, data

Assinatura do responsável técnico do laboratório



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - MANIFESTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LABORATÓRIO

Eu <nome completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que o laboratório possui disponibilidade em receber as amostras oriundas dos estabelecimentos indicados para serem integrados ou que estejam integrados ao SISBI-POA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade-UF, data

Assinatura do representante pela direção do laboratório

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 29/01/2026 12:31:31 -03:00

VANDERLEI MARQUEZ

SECRETARIO

GASEG - SECAGR - PMSMJ

assinado em 29/01/2026 10:56:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 12:31:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JG1KBH>